

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIANI ELIAS SOARES

**NÍVEL DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO MEIO
RURAL: UM ESTUDO COM AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**

CRICIÚMA

2023

MARIANI ELIAS SOARES

**NÍVEL DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO MEIO
RURAL: UM ESTUDO COM AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharela no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. Sergio Mendonça da Silva

CRICIÚMA

2023

MARIANI ELIAS SOARES

**NÍVEL DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO MEIO
RURAL: UM ESTUDO COM AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de bacharela, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Gerencial.

Criciúma, 21 de novembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Sergio Mendonça da Silva - (UNESC) - Orientador

Prof^a. Dra. Andréia Cittadin - (UNESC)

Prof. Me. Eduardo Tramontin Castanha - (UNESC)

**Trabalho dedicado à minha família, que é
minha base em todos os momentos.**

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecer a Deus pelo dom da vida e por nos proporcionar tantos momentos felizes e de superação nessa fase de minha vida, no meio de várias turbulências ele era o nosso amparo.

Agradecer sempre aos meus pais Mariluz e Jorge, juntamente com toda a minha família, por estarem sempre a frente me apoiando em todas as decisões e conquistas, sendo enorme fonte de inspiração e sabedoria todos os dias e depositando confiança em mim durante essa longa jornada.

Ao meu noivo, Mateus, que esteve do meu lado durante toda essa trajetória, me encorajando, nunca me deixando desanimar, acreditando no meu potencial até o ultimo segundo com muitas palavras de carinho e motivação.

As minhas amigas que foram pessoas incríveis que pude compartilhar momentos diversos durante esses longos anos, tornando esse processo um pouco mais leve.

Aos agricultores pesquisados da cidade de Sombrio que tiraram um tempo para participação neste estudo.

Aos professores do Curso de Ciências Contábeis por cada ensinamento tanto na parte profissional quanto na parte pessoal.

E por fim, mas não menos importante, gratidão ao meu Professor Orientador Mestre Sérgio Mendonça da Silva, professor que tive admiração desde o início, por toda sua trajetória, conhecimento, organização e respeito. Estamos a um ano trabalhando nesse trabalho de conclusão desde o projeto juntos, e ele esteve ao meu lado me mostrando o quanto eu era inteligente e sabia fazer o que era proposto, e o mais importante estava sempre disposto a ajudar e tirar qualquer dúvida, sem este apoio nada desse estudo teria saído do papel.

“Paciência e perseverança tem o efeito mágico de fazer as dificuldades desaparecerem e os obstáculos sumirem.”

John Quincy Adams



NÍVEL DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO MEIO RURAL: UM ESTUDO COM AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

Mariani Elias Soares ¹

Sergio Mendonça da Silva ²

RESUMO: Presume-se que muitos agricultores conhecem e querem estar conforme com as leis, especialmente em relação as obrigações acessórias do meio rural. Por outro lado, pensa-se que outros agricultores, principalmente os pequenos, não conhecem estes deveres e muitas vezes não tem acesso as essas informações. O sul do estado de Santa Catarina tem forte presença da agricultura e a produção rural é parte importante da economia desta região. Diante disso, este estudo tem como objetivo pesquisar o nível de conhecimento dos agricultores do município de Sombrio/SC acerca das obrigações acessórias do setor rural e suas particularidades. Quanto a metodologia, essa pesquisa tem abordagem qualitativa, com objetivo descritivo e realizada por meio de uma análise bibliográfica e de levantamento (*survey*). A coleta de dados se deu mediante a aplicação de um questionário com os agricultores do município de Sombrio/SC. No resultado dessa pesquisa pode-se analisar que os agricultores querem se adequar conforme com a lei, mas não tem apoio do governo federal, dessa forma as obrigações acessórias tiveram médias de 85% até 45% no nível de conhecimento sobre as obrigações acessórias do meio rural, sendo com nível maior de conhecimento a Nota Fiscal Eletrônica, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

PALAVRAS – CHAVE: Obrigações Acessórias. Agricultor. Contabilidade Rural.

AREA TEMÁTICA: Tema 06 – Contabilidade Gerencial

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, empresas dos mais variados segmentos de mercado prestam contas periodicamente para o governo a fim de cumprir com as obrigações fiscais e tributárias. Para o segmento da agricultura não é diferente, os agricultores precisam saber as obrigações que atividades estão sujeitas. Presume-se que há interesse de grande parte dos pequenos agricultores independentes ou associados a cooperativas em contratar serviços de contabilidade a fim de planejar com mais eficiência suas atividades rurais e obter melhores resultados. Segundo Fernandes (2019), a contabilidade rural pode abrir portas para diversos outros empreendimentos e proporcionar uma gestão ainda mais segura, confiável e assertiva aos agricultores.

No entendimento de Silva, Santos e Santos (2019), é importante destacar que a Contabilidade Rural é relevante e útil. Ela é um instrumento fundamental no processo de tomada de decisão, com vantagens e benefícios. Quando implementada

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Mestre, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



e utilizada corretamente, ela proporciona aos gestores maior eficiência e melhoria significativa na lucratividade e rentabilidade.

Segundo Silva (2017) os agricultores tem certas resistências quanto ao uso da contabilidade nas propriedades rurais, onde acabam não utilizando as ferramentas e conhecimentos necessários de um contador especializado, e isso pode provocar prováveis perdas ou prejuízos por equívocos, ou falhas nas tomadas de decisões.

No Brasil, conforme a Receita Federal, existem os agricultores Pessoa Jurídica e Pessoa Física que são fiscalizados separadamente. Portanto, para o agricultor Pessoa Física (PF) existem algumas obrigações acessórias a serem cumpridas, como o Imposto Territorial Rural (ITR), Certificado Cadastro Imóvel Rural (CCIR), Cadastro Ambiental Rural (CAR), e-Social, Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Imposto sobre circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS). Presume-se que muitos agricultores conhecem e procuram estar em conformidade com a legislação, mais especificamente essas obrigações acessórias do setor rural. Por outro lado, acredita-se que outros produtores, principalmente os pequenos, por desconhecerem tais obrigações, não se preocupam em trabalhar em conformidade familiar e a produção rural é parte importante da economia desta região.

A partir desse contexto, onde se pressupõe que exista carência de informação e conhecimento dos agricultores acerca das obrigações acessórias. Surge a seguinte questão de pesquisa: Qual o nível de conhecimento dos agricultores do município de Sombrio/SC acerca das particularidades das obrigações acessórias do setor rural?

Para responder esse questionamento, esse estudo tem como objetivo geral pesquisar o nível de conhecimento dos agricultores do município de Sombrio/SC acerca das obrigações acessórias do setor rural e suas particularidades. Logo, para atingir o objetivo geral foram elaborados os seguintes objetivos específicos, conhecer o perfil dos produtores e as características da propriedade; identificar qual é o nível de conhecimento dos agricultores acerca das obrigações acessórias e suas particularidades; e identificar as obrigações são mais e menos conhecidas pelos agricultores.

Do ponto de vista teórico esse estudo justifica-se, pois reunirá num único trabalho as obrigações acessórias do setor rural e suas respectivas fontes de origem. Esse estudo também tem relevância do ponto de vista prático, pois demonstrará aos interessados da área o quão importante são as obrigações acessórias do setor rural e de que forma essas obrigações são percebidas por um grupo de produtores rurais. Por fim, do ponto de vista social, o presente trabalho irá contribuir para que a comunidade perceba a importância da presença do agricultor na economia de cada município, fazendo com que haja mais motivação para esses agricultores.

O presente trabalho foi estruturado em cinco seções, onde a primeira seção é a introdução, a segunda, fundamentação teórica, a terceira, os procedimentos metodológicos, a quarta, apresentação e análise dos resultados e as considerações finais como última seção.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Ao decorrer desta seção são apresentados os fundamentos teóricos aplicados para o estudo.



2.1 CONTABILIDADE GERENCIAL

Como afirma Marion (2022), a Contabilidade é uma ferramenta que oferece o maior número de dados relevantes para a tomada de decisões tanto internas quanto externas à empresa, ressalta também que a contabilidade é uma prática muito antiga e sempre esteve presente para ajudar as pessoas a tomarem decisões importantes.

Com o passar dos anos, o governo passou a utilizá-la como uma fonte de arrecadação de impostos, e tornou-a obrigatória para a maioria das empresas, no entanto, é importante destacar que a Contabilidade não deve ser realizada apenas para atender às exigências governamentais, mas sim para auxiliar as pessoas na tomada de decisões, o que é muito mais relevante (Marion 2022).

Conforme Marion (2017), a contabilidade permite o monitoramento do fluxo do patrimônio para fornecer dados por meio de relatórios sobre as mudanças ocorridas no mesmo. Desse modo, a contabilidade gerencial pode ser definida como um sistema de informações, cujo objetivo é fornecer à entidade informações não apenas de natureza financeira, econômica, patrimonial, física e produtiva, mas também de outras informações de natureza operacional, para ajudar os gestores em suas decisões (Marion, 2017).

Na visão de Guerreiro, Frezatti, Lopes e Pereira (2005), o sistema da contabilidade gerencial pode ser considerado uma rotina significativa dentro das empresas, ou seja, a contabilidade gerencial pode ser vista como um conjunto altamente organizado de procedimentos.

No entendimento de Crepaldi (2017), a técnica da contabilidade gerencial é realizada por meio do processamento da coleta de dados e informações que serão armazenados e processados no sistema de informações da organização. Por meio da unificação das informações coletadas em diversos setores, a contabilidade gerencial fornece aos seus administradores, dados que permitem avaliar o desempenho de atividades, projetos e produtos da empresa, além da sua situação econômico-financeira, apresentando informações precisas e claras conforme as necessidades de cada usuário (Crepaldi, 2017).

Sob o ponto de vista de Kuhl (2023), a Contabilidade Gerencial fornece análises valiosas por meio de dados contábeis para gerenciar a entidade. Ao aplicar essa ferramenta aos dados financeiros, são geradas métricas e indicadores que fornecem informações e interpretações sobre a saúde organizacional, capacidade de liquidez, verificação do capital de giro, avaliação da rentabilidade, verificação do endividamento em relação ao comprometimento de seu capital, entre outras. Além disso, a Gestão Contábil pode ser usada de maneiras diferentes por diferentes áreas e cargos para apoiar as tomadas de decisões estratégicas das diferentes frentes das organizações (Kuhl 2023).

De acordo com Crepaldi (2019), a contabilidade gerencial poderá auxiliar em algumas das questões mais cruciais para o agricultor, sendo a compreensão e o monitoramento dos gastos de produção na propriedade. Se o agricultor ignorar o que está seguindo com os custos, ele não saberá se está obtendo lucro ou não, o que o impedirá de tomar decisões acertadas e alcançar os melhores resultados. Antes de escolher a maneira de calcular e acompanhar os custos, o produtor deve considerar seu negócio como um investimento que gera riqueza, ou seja, deve planejar e controlar cada etapa do processo, de modo que suas decisões sejam tomadas de forma equilibrada e suprida em fatos concretos, evitando assim erros estratégicos (Crepaldi, 2019).



2.2 CONTABILIDADE RURAL

No entender de Kruger (2009), a Contabilidade se apresenta de uma forma diferente, não apenas pela tradição vinculada à administração e organização das atividades, além disso, pelos benefícios dos dados gerados para a tomada de decisões e administração das receitas, despesas e gastos das atividades executadas ou dos diferentes ramos produtivos.

Nas palavras de Borilli et al. (2005), afirma que a contabilidade rural é pouco utilizada pelos agricultores da região onde foi aplicada o trabalho, e os que utilizam a contabilidade trata-se somente para fins tributários. Por outro lado, os agricultores ainda enxergam a contabilidade como uma exigência dos profissionais de contabilidade e não como recurso de gestão para ajudá-los na administração safra (Hofer, 2006). Porém, a contabilidade rural não é apenas uma ferramenta de apoio à tomada de decisões, mas também ajuda a registrar custos, melhorar os sistemas de produção e demonstrar os resultados do período alcançados nas atividades rurais (Magro et al., 2011).

Logo, a contabilidade não é apenas uma ferramenta de apoio à tomada de decisões, mas também ajuda a registrar custos, melhorar os sistemas de produção e demonstrar os resultados do período alcançados nas atividades rurais (Fonseca, 2015).

Conforme Crepaldi (2019), a contabilidade rural é a técnica especialmente desenvolvida para identificar, documentar, resumir e analisar os eventos que impactam as condições financeiras, patrimoniais e econômicas de qualquer organização rural. Refere-se à análise do patrimônio das entidades rurais, por meio do registro, exposição e interpretação dos acontecimentos ocorridos, visando fornecer dados sobre sua estrutura e mudanças, além do desempenho econômico da administração (Crepaldi, 2019).

Deste modo a contabilidade rural ainda é uma área extremamente ampla para ser explorada, pois os agricultores ainda necessitam entender a demanda e os benefícios da contabilidade no meio rural, pois a mesma trata de garantir ao agricultor, o planejamento de seus orçamentos, dar subsídio à tomada de decisões e proporcionar um maior domínio referente aos resultados das atividades rurais (Almeida, 2018).

De acordo com Marion (2020) na atividade rural, é comum encontrarmos duas formas legais de exploração: pessoa física e pessoa jurídica. A pessoa física é o indivíduo em si, ou seja, qualquer ser humano sem exceção. A pessoa jurídica é a entidade de pessoas que, mediante um acordo legalmente reconhecido, formam uma nova organização com identidade própria, geralmente denominada empresa. No Brasil, a exploração na forma de pessoa física ainda é predominante, pois é considerada menos dispendiosa do que a de pessoa jurídica. Essa afirmação pode ser verdadeira para pequenas atividades, pois pode trazer mais benefícios fiscais (Marion, 2020).

Na afirmação de Krüger (2021), no ramo do agronegócio, os produtores rurais se deparam com diversas exigências legais relacionadas a aspectos contábeis e financeiros. Contudo, não é obrigatório que os pequenos e médios produtores contratem um profissional da área contábil. Embora seja uma opção disponível, é importante ressaltar que esses profissionais exercem um papel relevante ao fornecer informações úteis para a tomada de decisões. Apesar da existência e



desenvolvimento contínuo da contabilidade rural, pesquisas mostram que os produtores rurais ainda utilizam pouco os serviços desses profissionais (Krüger, 2021).

2.3 AGRICULTURA FAMILIAR

Conforme o Ministério da Agricultura e Pecuária, a agricultura de Pequena Escala é a principal encarregada pela produção dos alimentos oferecidos para o consumo da população brasileira. É composta por pequenos agricultores, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. O Censo Agropecuária de 2017, realizada em mais de 5 milhões de propriedades rurais em todo o território brasileiro, constatou que 77% dos estabelecimentos agrícolas do país pertenciam à categoria de agricultura familiar. Em termos de área, uma agricultura familiar ocupou 80,9 milhões de hectares durante o período da pesquisa, equivalendo a 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários no Brasil.

Segundo a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, traz no Art. 2º que, a formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária. E no Art. 3º para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior do que quatro módulos fiscais. (Brasil, 2006).

No Brasil, a discussão sobre a agricultura familiar ganha destaque no meio acadêmico a partir dos anos 90. Muitas vezes, é associada à agricultura de subsistência, de baixa renda ou camponesa. No entanto, o que define esse setor é a gestão da propriedade feita em conjunto pela família e a atividade agropecuária como principal fonte de renda. O agricultor familiar possui uma conexão singular com o solo, que representa tanto seu local de trabalho quanto de moradia (Lima; Silva; Iwata, 2019).

No entender de Felício (2006), para a perspectiva da problemática agrária, não há distinção entre produtor familiar e lavrador, pois ambos são apreciados como tendo a família e o trabalho familiar como características. Enquanto a família está protegida da propriedade dos meios de produção, também participa do trabalho na empresa produtiva. No entanto, é necessário ir além do trabalho familiar para o futuro. É fundamental desenvolver o trabalho familiar-cooperativo e aprender a não rejeitar o mercado.

No entendimento de Moreira (2013), para os investigadores, as semelhanças dos termos agrícolas e familiares utilizados pelos agricultores são elementos cruciais para identificar os indivíduos planejados e seus respectivos territórios. Já para as instituições, essas definições são importantes para distinguir e regulamentar a aplicação de políticas públicas.

Segundo Martinez e Lins (2002), a concepção de que a agricultura é um dos principais pilares do desenvolvimento rural e que deve ser gerenciada para alcançar a estabilidade dos mercados, impulsiona uma reflexão sobre a importância de ampliar as atividades agropecuárias.



2.3.1 Propriedade Rural

A Lei N° 4.504, de 30 de novembro de 1964, “dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Art. 1° Esta Lei regula os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola. No primeiro parágrafo considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade. No segundo parágrafo entende-se por Política Agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país.” (Brasil, 1964).

Na afirmação de Oliveira (2010), não faz diferença se uma propriedade ou atividade rural é categorizada como empresa legal ou física, o relevante é compreender que a contabilidade é utilizada em propriedades protegidas como pessoas jurídicas e também pertencentes a pessoas físicas. No entanto, existem dois tipos de investimentos discriminados, o Capital Fundiário, que se trata de terras, edifícios, edificações rurais, ou seja, todos os ativos, ligados ao solo e que não podem ser removidos dele, e o Capital de Exercício, sendo o capital operacional ou capital de trabalho, isto é, gado para produção, animais de trabalho, entre outros. Dessa forma, possui o proprietário da terra que participa com o capital fundiário, e o empresário que participa com o capital de exercício. Neste contexto dispõe de mais alguns tipos de explorações, como o empresário com a propriedade da terra, ou seja, além de ser proprietário do mesmo, também investe no capital de exercício e administra a propriedade. A parceria, quando o proprietário trabalha em parceria com um terceiro para colaborar na atividade com o serviço prestado, recebendo sobre o mesmo. O arrendamento, que se refere ao aluguel do seu capital fundiário para um terceiro explorar alguma atividade, onde o proprietário recebe um valor estipulado por esse arrendamento. O comodato e o empréstimo gratuito por tempo determinado e com condições preestabelecidas no contrato. E por fim, o condomínio significa a propriedade em comum, quando proprietário de uma propriedade rural compartilham da mesma dimensão, da parte que lhes cabe por direito no condomínio (Oliveira, 2010).

Nas palavras de Matos (2021), uma propriedade rural ou propriedade agropecuária é comumente formada por uma edificação e um terreno destinado à realização de atividades agrícolas e pecuárias. Há denominações distintas para as diversas categorias de propriedades rurais, conforme a região e as modalidades produtivas desenvolvidas no local, tais como: fazenda, sítio, chácara, granja, estância, rancho, roça, engenho, quinta e herdade (Matos, 2021).

2.3.2 Atividades Rurais

De acordo com o Art. 51, decreto n° 9580/2018, são consideradas atividades rurais (Lei n° 8.023, de 12 de abril de 1990, art. 2°; e Lei n° 9.430, de 1996, art. 59): I - a agricultura; II - a pecuária; III - a extração e a exploração vegetal e animal; IV - a exploração: a) da apicultura; b) da avicultura; c) da cunicultura; d) da suinocultura; e) da sericicultura; f) da piscicultura; e g) de outras culturas animais; V - a



transformação de produtos decorrentes da atividade rural, desde que não sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, feita pelo próprio agricultor ou pelo criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, com uso exclusivo de matéria-prima produzida na área rural explorada, tais como a pasteurização e o acondicionamento do leite e o acondicionamento do mel e do suco de laranja em embalagem de apresentação; e VI - o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização (Brasil, 2018).

No entender de Marion (2020), as organizações agropecuárias são as que empregam a habilidade operacional do solo por meio da agricultura, pecuária e conversão de certos produtos agrícolas. O escopo de atuação das organizações do campo pode ser segmentado em três categorias diferentes: atividade agrícola que se refere a culturas hortícola, forrageiro e arboricultura, a atividade zootécnica que se refere a pecuária (criação de gado), apicultura (criação de abelhas), avicultura (criação de aves), cunicultura (criação de coelhos), pecuária (criação de gado), piscicultura (criação de peixes), ranicultura (criação de rãs), sericicultura (criação do bicho-da-seda) e outros pequenos animais, a e atividade agroindustrial que se trata de beneficiamento do produto agrícola (arroz, café, milho), transformação de produtos zootécnicos (mel, laticínios, casulos de seda) e transformação de produtos agrícolas (cana-de-açúcar em álcool etanol, açúcar e aguardente; soja em óleo e farelo; uvas em vinho e vinagre; moagem de trigo e milho) (Marion, 2020).

2.4 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Conforme Crepaldi (2019), os efeitos da carga tributária também são sentidos no ramo agrícola brasileiro, apesar dos esforços realizados pela União e pelos estados para diminuir a quantidade de tributos que incidem sobre a produção rural, especialmente em relação aos produtos que compõem a alimentação básica e às destinações à exportação. Tanto as empresas que se dedicam à atividade agropecuária ou agroindustrial quanto as de outros setores da economia estão sujeitas a todos os tributos (impostos e contribuições) diretos e indiretos (Crepaldi, 2019).

As obrigações tributárias acessórias visam proporcionar a fiscalização fiscal sobre a verificação e controle da arrecadação de impostos do contribuinte, da instituição ou de outra pessoa, que esteja envolvida ou possa estar sob ela, incluindo a responsabilidade pela emissão de documentos fiscais, preparação de documentos, emissão de declarações, não perturbando as fiscalizações (Amaro, 2023), conforme se observa na sequência.

2.4.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

De acordo com a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências. Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Art. 2º Nos termos do art. 153, § 4º, *in fine*, da Constituição, o imposto não incide sobre pequenas glebas rurais,



quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel. Já a porcentagem das alíquotas para o valor desse imposto é variável de acordo com a quantidade de hectares em uso, para saber a alíquota correta, deve consultar a tabela de alíquotas prevista no anexo desta Lei (Brasil, 1996).

Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 2151, de 10 de julho de 2023 sobre a Lei nº 9.393, explica que o ITR deve ser elaborado pela DITR por meio do Programa Gerador da Declaração do ITR (PGD), trazendo dessa forma mais acessibilidade para os agricultores de todas as regiões, e que o mesmo deve ser apresentado até o último dia útil de setembro de cada ano (Brasil, 2023).

Na concepção de Crepaldi A. e Crepaldi S. (2019), o ITR é aplicado sobre o imóvel considerado de interesse social para a realização de reforma agrária, desde que a propriedade não esteja sendo concedida, salvo em caso de imissão antecipada na posse. Além disso, a responsabilidade pelo ITR é exclusiva da União Federal, no entanto, metade dos recursos arrecadados pertence aos Municípios onde os contribuintes residem, sendo que, caso optem por fiscalizar e cobrar, os Municípios terão direito à totalidade dos recursos arrecadados (Crepaldi, 2019).

2.4.2 Certificado de Cadastro Imóvel Rural (CCIR)

De acordo com a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências. Art. 1º - É instituído o Sistema Nacional de Cadastro Rural, que compreenderá: I - Cadastro de Imóveis Rurais; II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais; III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais; IV - Cadastro de Terras Públicas. V - Cadastro Nacional de Florestas Públicas. Art. 2º - Ficam obrigados a prestar declaração de cadastro, nos prazos e para os fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial (Brasil, 1972).

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (2022), o CCIR é o documento emitido pelo Incra que atesta a regularidade cadastral de uma propriedade rural. Ele apresenta informações sobre o proprietário, área, localização, exploração e classificação fundiária da propriedade e tem validade anual. Os dados são declaratórios e exclusivamente cadastrais, não conferindo direitos de domínio ou posse. É fundamental para legalizar em cartório a transferência, arrendamento, hipoteca, desmembramento, lembrança e partilha de qualquer propriedade rural. Além disso, é essencial para a obtenção de crédito agrícola, pois é exigido por bancos e instituições financeiras (Brasil, 2022).

2.4.3 Cadastro Ambiental Rural (CAR)

De acordo com a Lei nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências. Art. 1º este Decreto dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, e estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental – PRA. Art. 2º Para os efeitos deste Decreto entende-se



por: inciso II - Cadastro Ambiental Rural - CAR - registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (Brasil, 2012).

Segundo o Governo Federal, Sicar (2023), o CAR é um sistema eletrônico público de abrangência nacional, que se tornou obrigatório para todos os moradores do campo, visando integrar os dados ambientais das fazendas e propriedades rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente (APP), de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e outras formas de vegetação nativa, bem como das áreas consolidadas. Os dados coletados são usados como base para o controle, monitoramento e planejamento ambiental e econômico, além de ajudar a combater o desmatamento. O primeiro passo para obter a regularização ambiental da propriedade é se inscrever de forma gratuita no CAR, que inclui informações sobre o proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural. Para isso foi criado o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) para integração e gerenciamento de alguns documentos como o CAR, o cadastro pode ser feito por qualquer pessoa (Brasil, 2023).

2.4.4 E-SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social e dá outras providências. Art. 1º Fica instituído o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social. Art. 2º O e-Social é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional (Brasil, 2014).

Conforme o Governo Federal, e-Social (2022), desde o ano 2019, o módulo Simplificado significava a Empregadores/Contribuintes Pessoa Física, incluindo o Segurado Especial. Esse trabalhador é aquele que exerce atividades agropecuárias em pequenas propriedades rurais ou como pescador artesanal, seja individualizado ou em regime de economia familiar, ou ainda em outras atividades pastorais previstas por lei. O módulo simplificado do e-Social para o Segurado Especial é uma ferramenta criada para inserir informações no e-Social e visa ajudar os usuários a atender suas obrigações legais geradas mensalmente. Ele permite a consulta e edição (inclusão, alteração, retificação e exclusão) de eventos preservados para o ambiente nacional do e-Social de forma integrada, personalizada e sem a necessidade de desenvolver sistemas próprios. Todas as funcionalidades serão integradas e o empregador encontrará várias facilidades para informar seus dados (Brasil, 2022).

2.4.5 Imposto de Renda Pessoa Física Rural (IRPF)

Na afirmação de Gonçalves (2017), a tributação do imposto de renda por meio do modelo pessoa física conforme a lei em vigor possibilita múltiplas subtrações relacionadas à instrução, custos médicos e com pessoas dependentes, pensão alimentícia, contribuição à seguridade social, contribuição ao sistema previdenciário



do empregado doméstico, além disso, é viável para o fazendeiro equilibrar os danos e considerar os esportes como despesas do ciclo.

Em concordância com Crepaldi (2019), o benefício concedido ao agricultor pessoa física é a oportunidade de calcular o Imposto de Renda por meio do livro-caixa. Nesse sistema, o contador do agricultor irá estabelecer uma base de cálculo do Imposto de Renda ao registrar as entradas e saídas de dinheiro relacionadas à sua atividade. O valor resultante dessa operação, que é a diferença entre receitas e despesas, será utilizado para aplicar a alíquota do Imposto de Renda Pessoa Física e, assim, obter o valor total do imposto devido (Crepaldi, 2019).

Segundo a Receita Federal (2023), as novas regras para o setor rural é que o produtor que alcançou receita bruta em valor superior a R\$142.798,50 proveniente da atividade rural do ano-calendário anterior está obrigado a declarar o IR.

2.4.6 Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural)

De acordo com a Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Art. 1º É instituído o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), nos termos da presente Lei Complementar. O inciso 1º ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), diretamente subordinado ao Ministro do Trabalho e Previdência Social e ao qual é atribuída personalidade jurídica de natureza autárquica, caberá a execução do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, na forma do que dispuser o Regulamento desta Lei Complementar. Art. 2º, o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural consistirá na prestação dos seguintes benefícios: I - aposentadoria por velhice; II - aposentadoria por invalidez; III - pensão; IV - auxílio-funeral; V - serviço de saúde; VI - serviço de social (Brasil, 1971).

Nas palavras de Kafer (2019), o Funrural é uma contribuição criada para fornecer aos trabalhadores rurais uma fonte de financiamento caso tenha alguma emergência ou doença, garantindo que eles tenham suporte caso não possam trabalhar por um período determinado. É um percentual aplicado sobre suas vendas, felizmente implementado pelo governo para estabelecer controle e beneficiar todos os trabalhadores rurais (Kafer, 2019).

2.4.7 Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF)

Conforme o Governo Federal, Receita Federal (2022), O Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), tem por finalidade facilitar o cumprimento dos serviços de segurança social, proporcionando aos trabalhadores benefícios e serviços ligados à previdência social, agregando informações sobre as atividades econômicas exercidas pela pessoa física. Tem obrigatoriedade aquele contribuinte individual que possua seguro que lhe preste serviço, produtores rurais cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária, pessoa física que adquira produção rural para venda, no varejo, a consumidor, pessoa física que não se enquadre como produtor rural. A inscrição e consultas do CAEPF poderão ser feita no portal do e-CAC e poderá ter várias situações como ativa, paralisada, suspensa, baixada, cancelada e nula. O CAEPF está substituindo o CEI (Cadastro Específico do INSS) no E-social, e por isso se faz necessário tê-lo para transmissão de informações para o E-social (Brasil, 2022).



2.4.8 Nota Fiscal de Eletrônica (NF-e)

Segundo o Manual de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, a nota fiscal é uma versão digital que oferece agilidade e automatização, com os benefícios de ganho de tempo, redução de erros de escrituração, eliminação de contas na prefeitura e acesso pela internet em qualquer lugar. A NF-e se tornou obrigatória, pois facilitara o processo de auditoria da Secretaria da Fazenda de cada estado e mais segurança no registro de dados tanto dos agricultores quanto nos registros das operações de comercialização e circulação de produtor e serviços (Brasil, 2017).

Consoante a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) (2023), a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica para pequenos produtores rurais foi prorrogada para primeiro de maio de 2024, visto que os produtores não estariam totalmente preparados, já que a NF-e poderá ser emitida pelo próprio produtor no portal da receita federal.

2.4.9 Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS)

Conforme a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). Art. 1º Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Art. 2º O imposto incide sobre: I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares; II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, entre outros (Brasil, 1996).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para a pesquisa.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

No que se refere à abordagem, esse estudo é classificado de natureza qualitativa, pois conforme Sordi (2017), é o oposto do método quantitativo, onde foca no tema do assunto ou objeto em estudo e funciona de forma mais eficaz, visando criar ideias e estratégias criativas de pesquisa.

No que se refere aos objetivos, o estudo defina-se descritivo, visto que busca pesquisar a o nível de conhecimento dos agricultores do município de Sombrio/SC acerca das obrigações acessórias do setor rural e suas particularidades. De acordo com Gil (2019), as pesquisas descritivas, tem o propósito principal de descrever as particularidades de uma população ou fenômeno específico, bem como estabelecer conexões entre diferentes variáveis.



No que se refere as estratégias, esta pesquisa classifica-se em um *Survey*, mais conhecido como levantamento de campo. Gil (2019) esclarece que essa é uma técnica de pesquisa que envolve a coleta direta de informações das pessoas cujo comportamento se deseja estudar. Essa abordagem consiste em entrevistar um número substancial de indivíduos sobre o problema em questão e, posteriormente, analisar os dados coletados para obter uma compreensão adequada do tema (Gil, 2019).

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados foi realizada em Sombrio, uma pequena cidade do extremo sul catarinense. Conforme o censo de 2022 a população dessa cidade é de 29.991 pessoas, e conforme o censo agropecuário de 2017 o número de estabelecimento agropecuários, ou seja, a quantidade de agricultores era de 602 pessoas, sendo 558 do sexo masculino e 44 do sexo feminino. A pesquisa foi realizada do dia 23/09/2023 até 05/10/2023, aplicada com agricultores aleatórios da região, pelo método *Google Forms*, enviadas pelo aplicativo de comunicação *WhatsApp*, totalizando 34 respostas de produtores rurais da cidade. Foi utilizado o método probabilidade por conveniência para a quantidade de respostas, visto que muitos produtores rurais não têm habilidades com tecnologia.

Dessa forma, foi realizado um questionário separado em quatro blocos, no Quadro 01 apresenta-se o roteiro do questionário que foi utilizado, composto por um bloco com perguntas fechadas relacionadas ao perfil dos agricultores (Bloco 01), um bloco com perguntas fechadas relacionadas às características da propriedade do agricultor (respondente) (Bloco 02), um bloco com afirmações associadas às obrigações acessórias do meio rural (Bloco 03), e um bloco com uma pergunta aberta para conhecer a opinião dos agricultores pesquisados sobre a importância das obrigações acessórias para o meio rural (Bloco 04). No quadro 1 é apresentado o roteiro resumido do questionário aplicado.

Quadro 01 - Roteiro do questionário

Blocos	Perguntas
Bloco 1 Perfil dos agricultores	Perguntas fechadas relacionadas ao perfil dos agricultores
Bloco 2 Características da propriedade	Perguntas fechadas relacionadas às características da propriedade
Bloco 3 Obrigações acessórias do meio rural	Afirmações associadas às obrigações acessórias do meio rural
Bloco 4 Opinião dos agricultores	Pergunta aberta para conhecer a opinião dos agricultores pesquisados sobre a importância das obrigações acessórias para o meio rural.

Fonte: organizado pela pesquisadora

Para mensurar o nível de conhecimento dos agricultores do município de Sombrio/SC sobre as particularidades das obrigações acessórias no meio rural brasileiro foi utilizada a escala *Likert* de 5 pontos (escala 1 a 5, ancoradas em 1 - desconhecimento totalmente, e 5 – conhecimento totalmente). Assim, para avaliar o nível de conhecimento e desconhecimento, oferecendo aos agricultores cinco opções para responderem se conhecem ou desconhecem as particularidades das obrigações acessórias, salientando que poderia ser marcada apenas uma alternativa em cada



linha entre as opções: desconheço totalmente (DT) - desconheço (D) - neutro (não desconheço e nem conheço) (N) - conheço (C) - conheço totalmente (CT).

Na concepção de Bermudes, Santana, Braga e Souza (2016), a escala *Likert* pode ser pensada como um modelo comportamental de um respondente que indica o grau de concordância ou conhecimento sobre uma determinada alegação. Escalas comportamentais como a escala *Likert* são amplamente utilizadas, especialmente para questões de interesse e percepções, é conhecida como uma série de explicações simples e fáceis de entender, ocorre com frequência em estudos de contabilidade (FEIJÓ; VICENTE; PETRI, 2020).

No Quadro 02 apresenta-se a escala *Likert* (1-5) aplicada nesse estudo (Blocos 02 e 03) com seus níveis de concordância.

Quadro 02 - Níveis de concordância (Escala *Likert*) e percentual equivalente (peso)

Item	Níveis de concordância ESCALA LIKERT	Peso (%)
1	Desconheço Totalmente (DT)	0 (zero)
2	Desconheço (D)	25
3	Neutro (N)	50
4	Conheço (C)	75
5	Conheço Totalmente (CT)	100

Fonte: organizado pela pesquisadora

A partir dos conceitos e fundamentos encontrados na legislação brasileira e relacionada às obrigações acessórias do meio rural brasileiro e definição dos níveis de conhecimento da escala *Likert* convencionou-se um modelo (conforme Quadro 03) com quatro afirmações relativas às particularidades de cada uma das 9 obrigações acessórias apresentadas neste estudo.

O Quadro 03 irá a apresentar de que forma foi aplicado a escala *Likert* na pesquisa.

Quadro 03 - Nível de conhecimento dos agricultores a respeito das principais particularidades das obrigações rurais do meio rural.

Nível de conhecimento dos agricultores a respeito das principais particularidades das obrigações acessórias do meio rural.	1	2	3	4	5	
	☹	☹	☺	☺	☺	
Obrigações Acessórias	Afirmações	DT	D	N	C	CT
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)						
Certificado de Cadastro Imóvel Rural (CCIR)						
Cadastro Ambiental Rural (CAR)						
E-Social						
Imposto de renda Pessoa Física (IRPF)						
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural)						
Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF)						
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)						
Imposto sobre circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS)						

Fonte: organizado pela pesquisadora

Nota: Desconheço Totalmente (DT) - Desconheço (D) - Neutro (Não Desconheço e Nem Conheço) (N) - Conheço (C) - Conheço Totalmente (CT)

No quadro 03, está o formato que foi aplicado o questionário referente ao nível de conhecimento dos agricultores a respeito das principais particularidades das



obrigações acessórias do meio rural, onde eles deveriam responder entre desconheço totalmente e conhecimento totalmente.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção encontra-se as análises referente aos resultados obtidos na pesquisa.

A seção foi dividida em quatro subseções organizadas conforme os objetivos específicos desse estudo para um melhor acompanhamento. Inicialmente apresenta-se o perfil dos agricultores pesquisados, em seguida mostra as características das propriedades e na terceira seção mostrará separadamente o nível de conhecimento dos pesquisados a respeito de cada obrigação acessória do meio rural.

4.1 PERFIL DOS AGRICULTORES

Para conhecer o perfil dos produtores, foram realizados seis questionamentos fechados para analisar o perfil dos agricultores pesquisados, apresentadas no Quadro 04.

Quadro 04 - Perfil dos produtores

Indicadores		Frequência	%
Sexo:	Masculino	25	73,5
	Feminino	9	26,5
Faixa Etária:	Até 20 anos	0	-
	Entre 21 à 35 anos	8	23,5
	Entre 36 à 50 anos	12	35,3
	Acima de 50 anos	14	41,2
Estado Civil:	Casado (a)	29	85,3
	Solteiro (a)	5	14,7
Escolaridade:	Ensino fundamental	23	67,6
	Ensino Médio	10	29,4
	Ensino Superior	1	2,9
Tempo de atuação no ramo das atividades rurais:	Menos de 5 anos	1	2,9
	Entre 5 à 10 anos	6	17,6
	Entre 10 à 20 anos	3	8,8
	Acima de 20 anos	24	70,6
Quanto membros da família trabalham na propriedade:	Entre 1 à 2 pessoas	22	64,7
	Entre 3 à 5 pessoas	12	35,3
	Acima de 6 pessoas	0	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Referente ao Quadro 04, ao perfil do agricultor, percebe-se que mais de 70% dos agricultores que responderam à pesquisa são do sexo masculino, casados (85,3%) e atuam a mais de vinte anos no ramo das atividades rurais (70,6%). Pelo tempo de atuação nesta área, presume-se que esses agricultores têm uma boa experiência com a agricultura e fazem dela a forma de sustento da família, uma vez que pesquisa apontou que 35% das propriedades participantes dessa pesquisa, empregam até 5 membros da família.



Dos 34 agricultores pesquisados, mais de 75% tem idade maior que 36 anos e mais que 65% estudaram até o ensino fundamental. O fato de boa parte desses agricultores ter até o ensino fundamental, pode ter relação com a faixa etária.

4.2 CARACTERÍSTICAS DA PROPRIEDADE

Para análise da propriedade do agricultor, foram efetuadas oito perguntas fechadas sobre as características das propriedades, conforme Quadro 05.

Quadro 05 - Características da propriedade

Indicadores		Frequência	%
Dimensão da Propriedade:	Até 2 hectares	3	8,8
	Entre 2 à 5 hectares	5	14,7
	Entre 5 à 10 hectares	13	38,2
	Acima de 10 hectares	13	38,2
Tamanho da área para desenvolvimento da atividade rural:	Até 2 hectares	3	8,8
	Entre 2 à 5 hectares	11	32,4
	Entre 5 à 10 hectares	12	35,3
	Acima de 10 hectares	8	23,5
Modalidade da propriedade rural:	Própria	19	55,9
	Própria, Arrendamento	8	23,5
	Arrendamento	4	11,8
	Parceria	1	2,9
	Própria, Condomínio	1	2,9
	Própria, Arrendamento, Condomínio	1	2,9
	Comodato	0	-
Atividade rural:	Agricultura	33	97,1
	Extração vegetal e animal	1	2,9
	Pecuária	0	-
	Exploração de diversas culturas animais	0	-
Modalidade de exploração econômica:	Pessoa Física	34	100,0
	Pessoa Jurídica	0	-
Fonte de renda:	A principal fonte de renda da família	30	88,2
	A segunda fonte de renda da família	4	11,8
	É a terceira fonte de renda da família	0	-
Nota fiscal emitida na propriedade:	Emite nota fiscal de produtor eletrônica	28	82,4
	Emite nota fiscal eletrônica	6	17,6
	Emite nota avulsa	0	-
	Não emite nota	0	-
Controle de informações:	Caderno Simples	25	73,5
	Não realizo controle	7	20,6
	Planilhas em Excel	2	5,9
	Fluxo de caixa	0	-

Fonte: Dados da pesquisa.



Percebe-se no Quadro 05, onde relata as características das propriedades dos agricultores pesquisados, 88,2% dos pesquisados utiliza do meio rural para a sua principal fonte de renda e nenhum pesquisado utiliza para a terceira fonte de renda.

Sobre a modalidade da propriedade rural percebeu-se que 55,9% dos agricultores tem suas terras próprias para atividade rural e quinze agricultores utilizam uma ou mais modalidades de propriedade, sendo muito utilizado o arrendamento de terras de outras pessoas e nenhum deles utiliza do modo de comodato. Dessa forma, mais de 75% dos agricultores tem propriedades com dimensões acima de cinco hectares, porém somente 58,8% dos pesquisados utilizam desses terrenos para desenvolvimento das atividades rurais.

Observa-se que todos respondentes são pessoas físicas, e que 97,1% trabalha com a agricultura e uma pessoa trabalha com extração vegetal e animal. Em relação à nota fiscal, todos os pesquisados emitem nota fiscal eletrônica, seja ela NF de produtor ou não. Quanto ao controle de informações da propriedade mais de 70% dos agricultores utiliza caderno simples para as anotações, 20,6% não realizam controle e nenhum utiliza fluxo de caixa, o que pode influenciar sobre o IRPF.

4.3 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E SUAS PARTICULARIDADES NO MEIO RURAL

Para medir o nível de conhecimento dos agricultores de Sombrio/SC, acerca das particularidades das obrigações acessórias do meio rural, a pesquisadora criou quatro afirmações para cada uma das nove obrigações acessórias baseadas na definição de cada obrigação conforme subseção 2.4 desse estudo, e solicitou para que os respondentes assinalassem conforme escala *Likert* em cada obrigação, conforme o seu entendimento das afirmações. O formato dos quadros de 06 até o 14 foi baseado no modelo apresentado na subseção 3.2 (Quadro 03), já com as quatro afirmações criadas para cada obrigação e com as respostas (nível de conhecimento) obtidas por meio da pesquisa com os agricultores.

No Quadro 06, foram apresentadas quatro afirmações sobre o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Quadro 06 - Nível de conhecimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
É um tributo recolhido sobre a propriedade de domínio útil e tem como finalidade a prestação de serviços aos cidadãos.	1	3	4	16	10	72,8
O ITR é declarado pelo sistema Programa Gerador de Declarações (PGD) disponível no portal da Receita.	2	6	5	14	7	63,2
O ITR é pago anualmente até o último dia do mês de setembro, podendo ser parcelado em até quatro vezes.	2	4	2	17	9	69,9
A alíquota do ITR varia de acordo com a quantidade de hectares em uso.	2	4	6	13	9	66,9
Média da Obrigação Acessória						68,2

Fonte: Dados da pesquisa.

Percebe-se no Quadro 06, que apresenta as afirmações relacionadas ao ITR, que é de 72,8% o nível de conhecimento dos agricultores na afirmação que diz que o ITR é um tributo recolhido sobre a propriedade de domínio útil. Sendo o ITR uma das principais obrigações acessórias do meio rural esperava-se um nível de conhecimento



dos agricultores maior que 68,2%, pelo menos nessas quatro afirmações propostas pela pesquisadora.

O Quadro 07 apresenta o nível de conhecimento referente ao Certificado de Cadastro Imóvel Rural (CCIR).

Quadro 07 - Nível de conhecimento do Certificado de Cadastro Imóvel Rural (CCIR)

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
Para comprovação de regularidade cadastral do imóvel rural junto ao INCRA é necessário a apresentação do CCIR.	2	3	4	15	10	70,6
Se o agricultor não tiver o CCIR, não será possível transferir, arrendar, hipotecar, desmembrar, partilhar ou até mesmo financiar o imóvel rural.	1	3	8	9	13	72,1
O CCIR tem validade de um ano.	3	4	3	12	12	69,1
Para transações financeiras imobiliárias, instituições financeiras e cartórios exigem a apresentação do CCIR.	3	3	4	14	10	68,4
Média da Obrigação Acessória						70,0

Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com as informações apresentadas do Quadro 07 percebe-se que é de aproximadamente 70,0% o nível de conhecimento dos agricultores sobre o CCIR. Isso revela que os agricultores estão informados a respeito do Certificado de Cadastro Imóvel Rural, principalmente quando se trata de regularização cadastral e transferência ou arrendamento do imóvel rural.

No que se diz respeito ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), os resultados são apresentados no Quadro 08.

Quadro 08 - Nível de conhecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
O CAR é obrigatório e sua finalidade é de integrar todas as informações ambientais das propriedades e posses rurais.	2	2	1	17	12	75,7
Existe um site somente para tratar sobre o cadastro, chamado SICAR (Sistema de Cadastro Ambiental Rural).	5	7	7	10	5	52,2
O cadastro poderá ser feito por qualquer pessoa no site SICAR.	5	8	8	8	5	50,0
A inscrição do CAR é gratuita.	2	6	6	13	7	62,5
Média da Obrigação Acessória						60,1

Fonte: Dados da pesquisa.

É possível identificar no Quadro 08, que há um nível de conhecimento de 75.7% sobre a obrigatoriedade e a finalidade do CAR, já em relação às questões cadastrais do CAR diminui para aproximadamente 50% o nível de conhecimento dos agricultores. No Quadro 09, será apresentado as informações sobre o nível de conhecimento referente ao E-social.

Quadro 09 - Nível de conhecimento do E-social

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
É um sistema que unifica e padroniza as informações fiscais, previdenciárias e trabalhista para geração dos encargos obrigatórios.	8	10	2	10	4	44,1

Continua



Cont. Quadro 09

Tem a finalidade de enviar as informações pessoais do agricultor e de seus empregados.	6	12	4	9	3	43,4
O trabalhador rural pessoa física está incluso no módulo segurado especial.	6	10	2	10	6	50,0
A emissão da guia é feita mensalmente.	7	10	3	8	6	47,1
Média da Obrigação Acessória						46,1

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se que a média do nível de conhecimento do E-social é de 46,10%, sendo considerado uma porcentagem baixa sobre as informações do E-social, principalmente quando se trata do conhecimento de seu sistema (44,1%) e de sua finalidade (43,4%).

O Quadro 10, apresenta o nível de conhecimento sobre o Imposto de Renda Pessoa Física Rural (IRPF).

Quadro 10 - Nível de conhecimento do Imposto de renda Pessoa Física Rural (IRPF)

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
São rendimentos tributáveis os resultados positivos provenientes da atividade rural exercida pelas pessoas físicas.	4	5	7	13	5	57,4
A declaração é feita anualmente.	4	4	5	15	6	61,0
Obrigatório declarar o agricultor que obteve renda maior que R\$142.798,50 no ano.	3	3	4	17	7	66,2
Na composição de base de cálculo, o resultado da atividade rural, quando positivo, limita-se a vinte por cento da receita bruta no ano-base.	7	9	5	7	6	47,1
Média da Obrigação Acessória						57,9

Fonte: Dados da pesquisa.

Os resultados do Quadro 10, onde expõe sobre o nível de conhecimento do IRPF, demonstra que mais de 65% tem conhecimento sobre a obrigatoriedade da declaração quando um dos requisitos é obter renda maior que R\$142.798,50 anual, e que a mesma deve ser declarada anualmente, porém é menor de 50%, o nível de conhecimento sobre a percepção de como funciona a base de cálculo do mesmo.

No Quadro 11, apresentará o nível de conhecimento referente ao FUNRURAL

Quadro 11 - Nível de conhecimento do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL)

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
Este fundo consiste nos benefícios de aposentadoria, pensão, auxílios e serviços quando necessário. (similar ao INSS)	2	5	3	12	12	69,9
O imposto é calculado com base na receita bruta proveniente da comercialização dos produtos da agricultura.	3	4	2	15	10	68,4
A tributação é dividida entre contribuição patronal de INSS, recursos para Riscos Ambientais (RAT) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).	4	7	4	11	8	58,8

Continua



Cont. Quadro 11

As alíquotas se dividem em 1,2% INSS Patronal, 0,1% para o RAT e 0,2 para o Senar.	6	8	2	10	8	54,4
Média da Obrigação Acessória						62,9

Fonte: Dados da pesquisa.

Os dados do Quadro 11, representam que é de aproximadamente 70% o nível de conhecimento sobre a afirmação que o FUNRURAL consiste no amparo de alguns benefícios, como, por exemplo, a aposentadoria e que o mesmo é tributado de acordo com a receita bruta do agricultor. E o nível de conhecimento é de menos de 60% sobre como são destinadas e separadas essas contribuições.

Referente ao nível de conhecimento do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física, será demonstrado no Quadro 12.

Quadro 12 - Nível de conhecimento do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF)

Afirmarões	DT	D	N	C	CT	%
É necessário para poder transmitir as informações ao e-Social.	6	6	6	11	5	52,2
É obrigatório para produtor rural cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária.	7	7	7	9	4	47,1
O cadastro pode ser feito pelo site o e-CAC (plataforma da receita federal).	8	10	4	9	3	41,9
Poderá ter diferentes situações cadastrais como: ativa, paralisada, suspensão, baixada, cancelada e nula.	8	11	6	6	3	39,0
Média da Obrigação Acessória						45,0

Fonte: Dados da pesquisa.

Consoante ao Quadro 12, a obrigação acessória CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física) tem como média 45% do nível de conhecimento, ou seja, é mais de 50% o nível de não conhecimento desta obrigação, pode-se perceber também que é de 52,2% o conhecimento sobre o cadastro necessário para utilização do E-social. Já sobre as diferentes situações do cadastro sobre as pendências da receita federal, o nível de conhecimento é de apenas 39%.

O Quadro 13, apresentará o nível de conhecimento sobre a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Quadro 13 - Nível de conhecimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Afirmarões	DT	D	N	C	CT	%
É um documento fiscal de emissão obrigatória.	0	0	2	16	16	85,3
Contém o registro das operações de comercialização e circulação de produtos e serviços.	0	0	1	16	17	86,8
Pode ser emitida pelo próprio produtor pelo portal da receita.	0	1	1	15	17	85,3
A partir do dia primeiro de maio de 2024, será obrigatória a nota fiscal eletrônica para os pequenos produtores rurais.	0	0	4	15	15	83,1
Média da Obrigação Acessória						85,1

Fonte: Dados da pesquisa.



Quando em relação à obrigação acessória Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) demonstrada no Quadro 13, pode-se verificar que essa obrigação teve a maior média de 85,1% o nível de conhecimento entre as nove obrigações citadas neste estudo, os agricultores conhecem a afirmação sobre a NFE ser um documento obrigatória que pode ser emitido por qualquer pessoa e que contém o registro das vendas e circulação de suas mercadorias no dia-a-dia.

No Quadro 14, será apresentado a última obrigação acessória desse estudo o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Quadro 14 - Nível de conhecimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Afirmações	DT	D	N	C	CT	%
É um imposto que incide em toda e qualquer circulação de mercadorias ou prestações de serviços.	2	7	1	13	11	67,6
As alíquotas variam de acordo com cada estado, Santa Catarina é de 12%.	3	6	3	11	11	65,4
O ICMS é embutido na Nota Fiscal, aplicado a alíquota sobre a base de cálculo.	3	4	4	13	10	66,9
Alguns produtos rurais têm previsão de benefício fiscal no estado.	6	5	5	11	7	55,9
Média da Obrigação Acessória						64,0

Fonte: Dados da pesquisa.

Os dados do Quadro 14, apresentam o nível de conhecimento sobre o ICMS, que tem como média do nível de conhecimento 64%, isso pode estar ligado diretamente com o conhecimento dos agricultores referente a NF-e, pois como pode-se analisar que o nível de conhecimento é maior de 65% sobre a afirmação que o ICMS incide sobre a circulação de mercadorias, e que a alíquota de Santa Catarina é de 12%, podendo variar de estado para estado e que o mesmo já é embutido na nota fiscal.

4.3.1 Classificação Geral do Nível de Conhecimento

Para identificar de forma geral o que os agricultores mais conhecem ou menos conhecem sobre as afirmações das particularidades sobre as 09 obrigações acessórias do meio rural apresentadas na seção 2.3, organizou-se no Quadro 15, uma classificação ordenando todas as afirmações (particularidades) do maior para o menor percentual do nível de conhecimento. Para facilitar o direcionamento e a análise desta classificação, adotou-se como critério, acima de 70% para o maior nível de conhecimento (sombreado e destacado em negrito) e abaixo de 50% para o menor nível de conhecimento (sombreado e destacado em negrito), também estará identificando a afirmação, de qual obrigações ela compõe e o percentual que ela indica conforme a escala *Likert*.

Quadro 15 - Classificação Geral do Nível de Conhecimento

Afirmações	Obrigaçã Acessória	%
Contém o registro das operações de comercialização e circulação de produtos e serviços.	NF-e	86,8
É um documento fiscal de emissão obrigatória.	NF-e	85,3
Pode ser emitida pelo próprio produtor pelo portal da receita.	NF-e	85,3
A partir do dia primeiro de maio de 2024, será obrigatória a nota fiscal eletrônica para os pequenos produtores rurais.	NF-e	83,1
O CAR é obrigatório e sua finalidade é de integrar todas as informações ambientais das propriedades e posses rurais.	CAR	75,7
É um tributo recolhido sobre a propriedade de domínio útil e tem como finalidade a prestação de serviços aos cidadãos.	ITR	72,8
Se o agricultor não tiver o CCIR, não será possível transferir, arrendar, hipotecar, desmembrar, partilhar ou até mesmo financiar o imóvel rural.	CCIR	72,1
Para comprovação de regularidade cadastral do imóvel rural junto ao INCRA é necessário a apresentação do CCIR.	CCIR	70,6
O ITR é pago anualmente até o último dia do mês de setembro, podendo ser parcelado em até quatro vezes.	ITR	69,9
Este fundo consiste nos benefícios de aposentadoria, pensão, auxílios e serviços quando necessário. (similar ao INSS)	FUNRURAL	69,9
O CCIR tem validade de um ano.	CCIR	69,1
Para transações financeiras imobiliárias, instituições financeiras e cartórios exigem a apresentação do CCIR.	CCIR	68,4
O imposto é calculado com base na receita bruta proveniente da comercialização dos produtos da agricultura.	FUNRURAL	68,4
É um imposto que incide em toda e qualquer circulação de mercadorias ou prestações de serviços.	ICMS	67,6
A alíquota do ITR varia de acordo com a quantidade de hectares em uso.	ITR	66,9
O ICMS é embutido na Nota Fiscal, aplicado a alíquota sobre a base de cálculo.	ICMS	66,9
Obrigatório declarar o agricultor que obteve renda maior que R\$142.798,50 no ano.	IRPF	66,2
As alíquotas variam de acordo com cada estado, Santa Catarina é de 12%.	ICMS	65,4
O ITR é declarado pelo sistema Programa Gerador de Declarações (PGD) disponível no portal da Receita.	ITR	63,2
A inscrição do CAR é gratuita.	CAR	62,5
A declaração é feita anualmente.	IRPF	61,0
A tributação é dividida entre contribuição patronal de INSS, recursos para Riscos Ambientais (RAT) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).	FUNRURAL	58,8
São rendimentos tributáveis os resultados positivos provenientes da atividade rural exercida pelas pessoas físicas.	IRPF	57,4
Alguns produtos rurais têm previsão de benefício fiscal no estado.	ICMS	55,9
As alíquotas se dividem em 1,2% INSS Patronal, 0,1% para o RAT e 0,2 para o Senar.	FUNRURAL	54,4
Existe um site somente para tratar sobre o cadastro, chamado SICAR (Sistema de Cadastro Ambiental Rural).	CAR	52,2
É necessário para poder transmitir as informações ao e-Social.	CAEPF	52,2
O cadastro poderá ser feito por qualquer pessoa no site SICAR.	CAR	50,0
O trabalhador rural pessoa física está incluso no módulo segurado especial.	e-Social	50,0
A emissão da guia é feita mensalmente.	e-Social	47,1

Continua



Cont. Quadro 15

Na composição de base de cálculo, o resultado da atividade rural, quando positivo, limita-se a vinte por cento da receita bruta no ano-base.	IRPF	47,1
É obrigatório para produtor rural cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária.	CAEPF	47,1
É um sistema que unifica e padroniza as informações fiscais, previdenciárias e trabalhista para geração dos encargos obrigatórios.	e-Social	44,1
Tem a finalidade de enviar as informações pessoais do agricultor e de seus empregados.	e-Social	43,4
O cadastro pode ser feito pelo site o e-CAC (plataforma da receita federal).	CAEPF	41,9
Poderá ter diferentes situações cadastrais como: ativa, paralisada, suspensa, baixada, cancelada e nula.	CAEPF	39,0

Fonte: Dados da pesquisa.

Analisando o Quadro 15, pode-se associar que a obrigação acessória com maior percentual de conhecimento é da NF-e, isso pode ser consequência da obrigatoriedade do mesmo para venda dos produtos e serviços agrícolas, logo após visando o CCIR por conta da sua obrigatoriedade, como, por exemplo, para arrendar a propriedade, visto que neste estudo 15 produtores utilizam de umas das modalidades de propriedade rural, e duas afirmações sobre o CAR e o ITR. Já as obrigações acessórias que os agricultores menos conhecem são o E-social com a obrigatoriedade a partir de 2021 e o CAEPF que substituiu o Cadastro Específico do INSS CEI, pode-se analisar que são as obrigações com atualizações mais recentes no ramo rural, e em seguida demonstra duas afirmações sobre IRPF e CAR.

4.3.2 Resumo Obrigações Acessórias (Média Pontuação)

A fim de reconhecer as obrigações que os agricultores mais ou menos conhecem organizou-se no Quadro 16 uma classificação ordenando as obrigações do maior para o menor nível de conhecimento.

Quadro 16 - Resumo das Obrigações Acessórias

Obrigações Acessórias	Média (%)
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	85,1
Certificado de Cadastro Imóvel Rural (CCIR)	70,0
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	68,2
Imposto sobre circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS)	64,0
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural)	62,9
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	60,1
Imposto de renda Pessoa Física (IRPF)	57,9
E-Social	46,1
Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF)	45,0

Fonte: Dados da pesquisa.

Pode-se analisar no Quadro 16 que as duas obrigações que tiveram maior nível de conhecimento foi a Nota Fiscal Eletrônica e o Certificado de Cadastro Imóvel Rural, dessa forma podemos destacar que essas duas obrigações são usadas diariamente pelos agricultores, tendo em vista que sempre estão em envolvimento com as terras que é a base para cultivo deles, como se fosse o chão de fábrica deles.



Destaca-se também as duas obrigações acessórias que tiveram menor nível de conhecimento que foram o E-social e o CAEPF, isso pode ocorrer por serem recentemente incluídos no meio rural e como se trata de algo mais digital, eles podem ter um pouco de dificuldade.

4.4 OPINIÃO DOS AGRICULTORES

Quanto a opinião dos agricultores, foi aplicado uma questão aberta opcional, que tem como propósito conhecer a opinião dos agricultores pesquisados sobre a importância das obrigações acessórias para o meio rural.

No Quadro 17 apresenta-se alguma das respostas obtidas pelos agricultores que tem o mesmo intuito.

Quadro 17 - Opinião dos Agricultores

OPINIÃO DOS AGRICULTORES
Devido à baixa escolaridade, precisa-se de mais informações e assistência, muitas coisas poderiam ser diferentes se tivéssemos melhor informados.
As obrigações ajudam no desenvolvimento da transação de produtos, mas nem todos podem e tem o conhecimento de acessar tais plataformas, por isso ainda tem que ser algo mais lento para todos ir se padronizando.
Mesmo tendo poucas informações, a gente procura quando precisa, mas é necessário que sejamos mais informados, para não cometer erros.
Ainda são informações muito desconhecidas pelos os agricultores.

Fonte: Dados da pesquisa.

Referente ao Quadro 17, algumas opiniões da pergunta aberta opcional que possam explicar as porcentagens baixas das médias sobre as obrigações acessórias, pois o que mais se destacou nos relatos dos agricultores, é de que não tenham auxílio suficiente para estar dentro das obrigações e como a maioria não tem ensino completo não utilizam tanto das tecnologias de hoje em dia, nem sempre conseguem acessar os lugares corretos para encontrar a informações realmente verdadeiras, e as muitas vezes podem estar fazendo algo de errado.

No Quadro 18, encontra-se a continuação de algumas opiniões de agricultores que trata de outras finalidades.

Quadro 18 - Opinião dos Agricultores

OPINIÃO DOS AGRICULTORES
Os produtores poderiam ter uma tributação mais simplificada, pois desde o começo da produção até o beneficiamento são vários tipos de tributação.
Bastante burocracia, mas é muito importante para a organização da propriedade.
Falta de incentivo do governo federal, gostaria que tivesse mais subsídios.

Fonte: Dados da pesquisa.

No que se diz respeito ao Quadro 18, pode-se analisar que as opiniões trouxeram que às obrigações do setor rural ainda são em excesso e burocráticas, onde apontam que o governo tanto federal quanto estadual poderia talvez simplificar para o agricultor que muitas vezes não tem todo o entendimento necessário.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os dados encontrados no decorrer deste estudo, pode-se verificar que o estudo é de muita importância para a nossa região, visto que os agricultores são um dos principais encarregados pela produção dos alimentos oferecidos para o consumo da população brasileira.

Pode-se verificar que no que se refere ao perfil dos agricultores no Quadro 04, foi identificado que a maioria dos agricultores, são do sexo masculino, faixa etária maior de 36 anos, casados, maioria com ensino fundamental e trabalham a mais de 10 anos com a agricultura. Em relação a características das propriedades que demonstra no Quadro 05, analisa-se que a maioria dos agricultores utiliza mais de 10 hectares para seu uso, e na maioria das vezes ela é própria ou arrendada, sobre a atividade rural 33 pesquisados são considerados da atividade de agricultura e somente um da atividade de extração vegetal e animal, sendo todos agricultores, pessoas físicas e emitem algum tipo de nota fiscal eletrônica sendo ela de produtor ou não. Vale ressaltar que eles têm a agricultura como a principal ou segunda fonte de renda e maioria deles usam apenas um caderno simples para suas anotações, outros nem fazem anotações.

Referente as obrigações acessórias obtiveram-se resultados diversos. Pode-se então afirmar que a obrigação acessória, com o maior nível de conhecimento é a Nota Fiscal Eletrônica, pois a mesma é necessária para a venda e circulação de mercadorias do agricultor e isso acontece diariamente, diante disso os agricultores tentam estar conhecendo todas as particularidades da nota fiscal para estar conforme a lei. A segunda obrigação acessória, com o maior nível de conhecimento, é o Certificado de cadastro do Imóvel Rural, pois os agricultores estão sempre buscando ampliar as suas lavouras, buscando novas oportunidades no mercado ou até mesmo ampliar o próprio negócio.

Por outro lado, também pode-se analisar que as duas obrigações acessórias com menos nível de conhecimento é o Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física e o e-Social, isso pode ter ocorrido por não serem obrigatórias e por serem novas no meio rural. Pode-se concluir que o nível conhecimento dos agricultores referente as obrigações acessórias ainda podem ser consideradas baixas pela falta de comunicação e incentivo do Governo Federal, tendo em vista que os agricultores ainda tem limitações com o manuseio de alguns recursos tecnológicos. Apesar disso muitos agricultores estão em busca de conhecimento e ajuda, mas geralmente não tem apoio correto para essas situações.

5.1 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

As limitações desta pesquisa foram a falta de conhecimento dos agricultores referente a tecnologia do *Google Forms*, onde foi necessário solicitar ajuda aos familiares do agricultor para que obtivesse as respostas no questionário. Uma forma alternativa foi de fazer o questionário de forma presencial, porém nas propriedades que fui, muito dos agricultores não estavam com tempo para responder, ou estavam trabalhando, e muitas vezes eu não conseguia ir até eles por questão de estudos e trabalho.



5.2 PROPOSIÇÕES FUTURAS

Para pesquisas futuras, recomenda-se que se amplie o estudo tanto na quantidade de obrigações acessórias, mas principalmente na quantidade de agricultores pesquisados, para compreender melhor como está o nível de conhecimento de outras regiões.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Adilson. A importância da contabilidade rural como ferramenta de gestão para as pequenas propriedades rurais: uma revisão bibliográfica. 2018.

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. [Digite o Local da Editora]: Editora Saraiva, 2023. *E-book*. ISBN 9786553628113. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553628113/>. Acesso em: 17 out. 2023.

BORILLI, Salete Polônia et al. O uso da contabilidade rural como uma ferramenta gerencial: um estudo de caso dos produtores rurais no município de Toledo–PR. **Revista Ciências Empresariais da UNIPAR, Toledo**, v. 6, n. 1, p. 77-95, 2005.

BRASIL. Art. 51, Decreto nº 9580/2018. são consideradas atividades rurais (Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, art. 2º; e Lei nº 9.430, de 1996, art. 59). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm 06/05/2023.

BRASIL. eSocial. **Segurado Especial** (versão reduzida). Brasília: eSocial, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/segurado-especial/manual-do-esocial-segurado-especial-versao-reduzida.pdf>

BRASIL. **Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971**. Dispõe sobre Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm. Acesso em: 30/10/2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm. Acesso em: 20/10/2023.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504compilada.htm. Acesso em: 06/05/2023.



BRASIL. **Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre a Criação do Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1972. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5868.htm. Acesso em: 30/10/2023.

BRASIL. **Lei nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.** Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7830.htm. Acesso em: 07/05/2023.

BRASIL. **Lei nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre Instituir o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm. Acesso em: 30/10/2023.

BRASIL. **Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9393.htm. Acesso em: 07/05/2023.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 30 de abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Agricultura Familiar.** Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/agricultura-familiar-1#:~:text=Agricultura%20Familiar%20%C3%A9%20a%20principal>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/cadastro-imovel-rural>.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Receita Federal.** Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: < <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/receita-federal-define-novas-regras-para-o-imposto-de-renda-2023>>.

BRASIL. Receita Federal. **CAEPF – Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física–.** Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/caepf/perguntas-e-respostas>. Acesso em 20/10/2023.



BERMUDES, W.L.; SANTANA, B.T.; BRAGA, J.H.O.; SOUZA, P.H. Tipos de Escalas Utilizadas em Pesquisas e Suas Aplicações. **Revista Vértices**, [S.L.], v. 18, n. 2, p. 7-20, 30 ago. 2016. *Essentia* Editora. <http://dx.doi.org/10.19180/1809-2667.v18n216-01>.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade rural** uma abordagem decisorial. 9. São Paulo Atlas 2019 1 recurso online ISBN 9788597021639.

CREPALDI, Silvio A. **Contabilidade Rural**. [São Paulo]: Grupo GEN, 2019. *E-book*. ISBN 9788597021639. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597021639/>. Acesso em: 25 abr. 2023.

CREPALDI, Sílvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Contabilidade fiscal e tributária - 2ED**. [Digite o Local da Editora]: Editora Saraiva, 2019. *E-book*. ISBN 9788553131983. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553131983/>. Acesso em: 07 mai. 2023.

CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Contabilidade Gerencial - Teoria e Prática, 8ª edição**. [São Paulo]: Grupo GEN, 2017. *E-book*. ISBN 9788597011654. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011654/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

FEIJÓ, Amanda Monteiro; VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; PETRI, Sérgio Murilo. O USO DAS ESCALAS LIKERT NAS PESQUISAS DE CONTABILIDADE. **Revista Gestão Organizacional**, [S.L.], v. 13, n. 1, p. 27-41, 30 mar. 2020. *Revista Gestão Organizacional*. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22277/rgo.v13i1.5112>.

FELÍCIO, Munir Jorge. A conflitualidade dos paradigmas da questão agrária e do capitalismo agrário a partir dos conceitos de agricultor familiar e de camponês. **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária**, v. 1, n. 2, p. 14-30, 2006.

FERNANDES, MARCELO DA SILVA; DALPIAS, Élide Cristina. A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR NA CIDADE DE MONTE NEGRO-RO. 2019.

FONSECA, Reinaldo Aparecida et al. Contabilidade rural no agronegócio brasileiro. **Simposio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, v. 12, p. 1-12, 2015.

GIL, Antônio C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social, 7ª edição. [São Paulo]: Grupo GEN, 2019. *E-book*. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>. Acesso em: 04 mai. 2023.



GONÇALVES, Gustavo Barbosa. Tributação do imposto de renda na atividade rural: sistema pessoa física versus sistema pessoa jurídica. 2017.

Governo prorroga obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica para o produtor rural. Disponível em: <<https://www.cnabrazil.org.br/noticias/governo-prorroga-obrigatoriedade-da-nota-fiscal-eletronica-para-o-produtor-rural>>. Acesso em: 20 out. 2023.

GUERREIRO, Reinaldo; FREZATTI, Fábio; LOPES, Alexsandro Broedel; PEREIRA, Carlos Alberto. O entendimento da contabilidade gerencial sob a ótica da teoria institucional. **Organizações & Sociedade**, [S.L.], v. 12, n. 35, p. 91-106, dez. 2005. FapUNIFESP (SciELO).

HOFER, Elza; BORILLI, Salete Polonia; PHILIPPSEN, Rejane Bertinatto. Contabilidade como ferramenta gerencial para a atividade rural: um estudo de caso. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 25, n. 3, p. 5-16, 2006.

IBGE, **Censo Agropecuário. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE**, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/sombrio/pesquisa/24/76693>. Acesso em: 28 de outubro de 2023.

IBGE, **Panorama. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE**, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/sombrio/panorama>. Acesso em: 28 de outubro de 2023.

IN RFB nº 2151/2023. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131958>>. Acesso em: 28 out. 2023.

KÄFER, Kátia. **O FUNRURAL e a nova Lei Nº 13.606/18.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso.

KRÜGER, Cristiane et al. O PRODUTOR RURAL E A CONTABILIDADE: UMA ANÁLISE DAS FONTES DE ASSESSORAMENTO NA ATIVIDADE RURAL. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v. 10, n. 20, p. 139-164, 2021.

KRUGER, Silvana Dalmutt; MAZZIONI, Sady; BOETTCHER, Simoni Francieli. A importância da contabilidade para a gestão das propriedades rurais. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC.** 2009.

KUHL, Priscila Braga. **A contabilidade gerencial como ferramenta para o planejamento e gestão da estratégia empresarial: estudo exploratório direcionado às cervejarias no Brasil e aplicação concreta no comércio varejista de bebidas (cervejas artesanais) - Mestre Cervejeiro Leblon-RJ-Brasil.** 2023. Dissertação de Mestrado.



LIMA, Antônia Francisca; DE ASSIS SILVA, Edvânia Gomes; DE FREITAS IWATA, Bruna. Agriculturas e agricultura familiar no Brasil: uma revisão de literatura. Retratos de Assentamentos, v. 22, n. 1, p. 50-68, 2019.

MAGRO, C. B. D. et al. Contabilidade rural: comparativo na rentabilidade das atividades. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, 2011.

MANUAL DO APLICATIVO EMISSOR DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA (NFP-e). Disponível em:

<https://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/servicos/63/Manual_NFP_V3.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

MARION, José C. Contabilidade Básica. [Rio de Janeiro]: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559773220. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559773220/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MARION, José C. **Contabilidade Rural - Agrícola, Pecuária e Imposto de Renda**. [São Paulo]: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788597024210. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597024210/>. Acesso em: 25 abr. 2023.

MARION, José C. Introdução à contabilidade gerencial. [São Paulo]: Editora Saraiva, 2017. E-book. ISBN 9788547220891. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547220891/>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MARTÍNEZ, Inmaculada Buendía; LINS, Maria Luiza; PIRES, Silva. Cooperativas e revitalização dos espaços rurais: uma perspectiva empresarial e associativa. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, v. 19, n. 1, p. 99-118, 2002.

MATOS, Cristiane AR et al. Gestão de Risco nas Pequenas Propriedades Rurais. **Gestão de Risco nas Pequenas Propriedades Rurais**, 2021. **Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural**. Disponível em: <<https://www.car.gov.br/#/sobre>>.

MOREIRA, Vilson Alves. Educação do campo e docência no contexto da agricultura familiar: o programa escola ativa (PEA/MEC) no município de Salinas–MG. 2013.

OLIVEIRA, Neuza Corte de. **Contabilidade do agronegócio: teoria e prática**. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2010. 193p. ISBN 9788536227788 (broch.).

Sicar – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural. Disponível em: <<https://www.car.gov.br/#/sobre>> Acesso em: 30/10/2023.

SILVA, Leidian Moura da. "Benefícios da contabilidade rural para a agricultura familiar: um estudo sobre famílias na cidade Capitão Poço–Pará." *2º Congresso de Contabilidade da UFU–Contabilidade, Gestão e Agronegócio*. 2017.



SILVA, Maria do Rosário da; SANTOS, Leane da Conceição; SANTOS, Marcos Igor da Costa. Desafios e perspectivas da contabilidade agrícola: um olhar sobre os pequenos produtores rurais do município de tanque d'árcara. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, [S.L.], p. 130, 4 dez. 2019. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/Edições UESB.

SORDI, José Osvaldo de. **Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, 1ª edição**. [São Paulo]: Editora Saraiva, 2017. *E-book*. ISBN 9788547214975. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547214975/>. Acesso em: 04 mai. 2023.

ZACHOW, Marlowa; PLEIN, Clério. A gestão como característica da agricultura familiar. **Brazilian Journal of Development**, v. 4, n. 6, p. 3318-3334, 2018.



APÊNDICE 1

Questionário da Pesquisa.

Bloco 1 – Perfil dos agricultores

Pergunta 1. Nome: _____ (Não Obrigatório)

Pergunta 2. Sexo:

Masculino Feminino

Pergunta 3. Faixa Etária:

- Menos de 20 anos
- Entre 21 à 35 anos
- Entre 36 à 50 anos
- Acima de 50 anos

Pergunta 4. Estado Civil:

- Solteiro(a)
- Casado(a)

Pergunta 5. Escolaridade.

- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Ensino Superior

Pergunta 6. Tempo de atuação no ramo das atividades rurais:

- Menos de 5 anos
- Entre 5 à 10 anos
- Entre 10 à 20 anos
- Acima de 20 anos

Pergunta 7. Quantos membros da família trabalham na propriedade:

- 1 à 2 pessoas
- Entre 3 à 5 pessoas
- Acima de 6 pessoas

Bloco 2 - Características da propriedade

Pergunta 1. Dimensão da propriedade:

- Até 2 hectares
- Entre 2 à 5 hectares
- Entre 5 à 10 hectares
- Acima de 10 hectares

Pergunta 2. Tamanho da área para desenvolvimento da atividade rural:

- Até 2 hectares
- Entre 2 à 5 hectares
- Entre 5 à 10 hectares



Acima de 10 hectares

Pergunta 3. Sua propriedade rural é da modalidade de:

- Própria
- Arrendamento
- Comodato
- Parceria
- Condomínio

Pergunta 5. Atividade Rural:

- Agricultura
- Pecuária
- Extração vegetal e animal
- Exploração de diversas culturas animais

Pergunta 4. Sua propriedade opera em qual modalidade de exploração econômica:

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

6. O que é produzido e comercializado na sua propriedade é:

- A principal fonte de renda da família
- A segunda fonte de renda da família
- A terceira fonte de renda da família

7. Na comercialização dos produtos e mercadorias sua propriedade:

- Emite nota fiscal eletrônica
- Emite nota fiscal de produtor eletrônica
- Emite nota avulsa
- Não emite nota

8. Qual das opções abaixo, você mais utiliza para anotar/registrar as informações da propriedade?

- Fluxo de caixa
- Planilhas em Excel
- Caderno simples
- Não realizo controle

Bloco 3 - Obrigações acessórias do meio rural

Nível de conhecimento dos agricultores a respeito das principais particularidades das obrigações acessórias do meio rural. <small>Desconheço Totalmente (DT) - Desconheço (D) - Neutro (Não Desconheço e Nem Conheço) (N) - Conheço (C) - Conheço Totalmente (CT)</small>		1	2	3	4	5
		☹☹	☹	☹☺	☺	☺☺
Obrigações Acessórias	Afirmações	DT	D	N	C	CT
Nível de conhecimento do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural)	É um tributo recolhido sobre a propriedade de domínio útil e tem como finalidade a prestação de serviços aos cidadãos.					
	O ITR é declarado pelo sistema Programa Gerador de Declarações (PGD) disponível no portal da Receita.					



	O ITR é pago anualmente até o último dia do mês de setembro, podendo ser parcelado em até quatro vezes.							
	A alíquota do ITR varia de acordo com a quantidade de hectares em uso.							
Nível de conhecimento do CCIR (Certificado de Cadastro Imóvel Rural)	Para comprovação de regularidade cadastral do imóvel rural junto ao INCRA é necessário a apresentação do CCIR.							
	Se o agricultor não tiver o CCIR, não será possível transferir, arrendar, hipotecar, desmembrar, partilhar ou até mesmo financiar o imóvel rural.							
	O CCIR tem validade de um ano.							
	Para transações financeiras imobiliárias, instituições financeiras e cartórios exigem a apresentação do CCIR.							
Nível de conhecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR)	O CAR é obrigatório e sua finalidade é de integrar todas as informações ambientais das propriedades e posses rurais.							
	Existe um site somente para tratar sobre o cadastro, chamado SICAR (Sistema de Cadastro Ambiental Rural).							
	O cadastro poderá ser feito por qualquer pessoa no site SICAR.							
	A inscrição do CAR é gratuita.							
Nível de conhecimento do E-social	É um sistema que unifica e padroniza as informações fiscais, previdenciárias e trabalhista para geração dos encargos obrigatórios.							
	Tem a finalidade de enviar as informações pessoais do agricultor e de seus empregados.							
	O trabalhador rural pessoa física está incluso no módulo segurado especial.							
	A emissão da guia é feita mensalmente.							
Nível de conhecimento do Imposto de renda Pessoa Física Rural (IRPF)	São rendimentos tributáveis os resultados positivos provenientes da atividade rural exercida pelas pessoas físicas.							
	A declaração é feita anualmente.							
	Obrigatório declarar o agricultor que obteve renda maior que R\$142.798,50 no ano.							
	Na composição de base de cálculo, o resultado da atividade rural, quando positivo, limita-se a vinte por cento da receita bruta no ano-base.							
Nível de conhecimento do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL)	Este fundo consiste nos benefícios de aposentadoria, pensão, auxílios e serviços quando necessário. (similar ao INSS)							
	O imposto é calculado com base na receita bruta proveniente da comercialização dos produtos da agricultura.							
	A tributação é dividida entre contribuição patronal de INSS, recursos para Riscos Ambientais (RAT) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).							
	As alíquotas se dividem em 1,2% INSS Patronal, 0,1% para o RAT e 0,2 para o Senar.							
Nível de conhecimento do CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)	É necessário para poder transmitir as informações ao e-Social.							
	É obrigatório para produtor rural cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária.							
	O cadastro pode ser feito pelo site o e-CAC (plataforma da receita federal).							



	Poderá ter diferentes situações cadastrais como: ativa, paralisada, suspensa, baixada, cancelada e nula.						
Nível de conhecimento da NOTA FISCAL	É um documento fiscal de emissão obrigatória.						
	Contém o registro das operações de comercialização e circulação de produtos e serviços.						
	Pode ser emitida pelo próprio produtor pelo portal da receita.						
	A partir do dia primeiro de maio de 2024, será obrigatório a nota fiscal eletrônica para os pequenos produtores rurais.						
Nível de conhecimento do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)	É um imposto que incide em toda e qualquer circulação de mercadorias ou prestações de serviços.						
	As alíquotas variam de acordo com cada estado, Santa Catarina a alíquota é de 12%.						
	O ICMS é embutido na Nota Fiscal, aplicado a alíquota sobre a base de cálculo.						
	Alguns produtos rurais tem previsão de benefício fiscal no estado.						

Bloco 4 - Pergunta aberta

Pergunta Aberta	Resposta
Descreva ao lado (máximo 3 linhas), qual a sua opinião sobre as obrigações acessórias do meio rural ou a importância das obrigações acessórias para o meio rural.	